



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 4/2020

Institui a Frente Parlamentar de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) da Câmara Municipal de Carandaí, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Carandaí a Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de contribuir com o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam o combate ao alastramento do novo coronavírus COVID-19 e de apoio aos afetados diretamente pelas consequências da pandemia, principalmente as famílias de baixa renda, mais vulneráveis aos seus impactos

Art. 2º - Respeitada a proporcionalidade partidária a Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) será composta por 03 (três) vereadores, terá caráter suprapartidário e será constituída mediante nomeação da Presidência, que também poderá integrar a Frente, caso queira.

Art. - 3º As ações da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19, visa articular e sugerir ações com o fim preventivo diante da pandemia instaurada e suas ações serão no sentido de promover o debate, agregar conhecimento, colaborar e acompanhar as medidas preventivas e Poder Executivo.

Art. 4º- Cabe ainda à Frente Parlamentar, contribuir com a formulação e implementação de políticas públicas para contenção ao COVID-19 e de apoio aos afetados pelos impactos da pandemia.

Art. 5º- Na primeira reunião, será eleito, entre os seus membros, o Presidente e o Relator da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 6º - As reuniões seguiram as orientações de segurança contidas nas normativas vigentes.

Art. 7º - Cabe a mesa diretora a adoção das providências legais para complementação em apoio das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID 19.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Art. 8 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Celestino Batista, 09 de setembro de 2020.

Naamã Neil Resende da Rocha
Presidente

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal
Vereador João Luiz Alves de Souza, em 09 de setembro de 2020.

Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.